



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2018

Aditivo de valor que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado SANDRA ROCHA RIBEIRO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **SANDRA ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, inscrita no CPF nº 981.071.271-53 e RG nº 4.709.416 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua VS-7, Qd. 07, Village Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017**, com base no **Processo Administrativo nº 2017011725** e *no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93*, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando que o Ofício nº 635/2018, de 21 de novembro de 2018, que informa a necessidade da ampliação financeira contratual;

Considerando que a prestação de serviços do contratado está sujeita a intemperes, e por consequência, excesso de demanda;

Com fulcro no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente termo aditivo, observando.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total global, para atendimento das necessidades do Contratante, conforme cláusula 4.3, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente termo aditivo tem o valor de R\$ 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais), correspondente ao aditamento de 25% do que trata a cláusula primeira deste termo e cláusulas 4.1 e 4.3 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correção conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>UNID.</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20180712	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e encontra amparo legal, no 65, § 1 e 8º da lei 8.666/93 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

SANDRA ROCHA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº